



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

TERMO Nº 113/2018

R\$ 50.985,00

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E A EMPRESA MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.499.522/0001-73, com endereço sito a Rua Pará, nº 410 Jd. Apucarana – Apucarana - PR, doravante denominada Contratada, representado neste ato por Leonardo Mori do Couto, portador da carteira de identidade nº 10.210.836-1 CPF nº 069.239.619-55, firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Contratada se obriga a **fornecer equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta nº 11813774000/1170-08 definidas no SIGEM (FNS), em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	<b>SELADORA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Indicado para selagem de envelopes próprios para esterilização (papel/plástico) em autoclaves a vapor. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Possui suporte para papel grau cirúrgico; Possui regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem; Possui ajuste da temperatura de selagem; Possui ajuste para uma selagem segura e rápida; Possui resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel; Braço de selagem com trava; Possui fechamento mediante alavanca manual com trava; Com indicador luminoso ON/OFF; Possui apoio anterior removível; Com chave de apoio frontal desmontável; Trilho de corte duplo (dois lados); Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos; Corpo em aço Inox e garantia mínima de 01 ano.	peça	02	1.000,00	2.000,00	SELAMAX – MP300
02	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> O Destilador de água elimina totalmente os totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Reservatório de até 5 litros; Cuba interna em aço inoxidável, permitindo maior durabilidade; Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna; Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e de fácil limpeza; Possui velocidade suficiente para	peça	02	1600,00	3.200,00	BENFER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

	suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora); Botão de acionamento; Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno; Abastecimento manual; Não exige instalações hidráulicas; Garantia mínima de 1 ano.					
04	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Ideal para instalações médicas, odontológicas e outras atividades que exijam ar comprimido isento de óleo. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Com pistão; Isento de óleo; Unidade compressora em ferro fundido; Equipado com relé térmico de proteção; Reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 e regulador de pressão de saída. Deslocamento real (pcm) / (litros/min): 6 / 170; Diâmetro de saída (pol): 1/4; Dimensões (A x L x C) (mm): 670 x 440 x 440; Motor elétrico (CV): 1; Número de cilindros: 2; Pressão de operação mínima (psi): 80; Pressão máxima (libras/pol <sup>2</sup> ) / bar: 120 / 8,3; Pressão máxima (psi): 120; Tensão (V): 110; Garantia mínima de 1 ano.	peça	02	1.800,00	3.600,00	AMERIVAN - KING
06	<b>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica. Painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida. Motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto. Hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico. Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração. Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa. Design com linhas arredondadas e acabamento liso na cor branca, proporcionando um visual moderno e harmonioso, além de favorecer a limpeza e desinfecção. Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA. Consumo: 270VA. Frequência: 60 Hz. Tempo de Programação: 0 a 60 segundos. Oscilações por Minuto: 4200. Garantia mínima de 01 ano.	peça	03	890,00	2.670,00	KONDETE CH – YG100
07	<b>JATO DE BICARBONATO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Permite precisão a limpeza dentária profissional e melhor sensibilidade do campo operatório, otimizando o desempenho do trabalho do dentista. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Ponta do jato de bicarbonato autoclavável; Irrigação com sistema pneumático; Tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; Efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; Resistente à oxidação; Instalação através de engate rápido; Fácil limpeza e desinfecção, possibilitando uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; Possui modo de ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento; Pressão da entrada de ar comprimido:	peça	03	470,00	1.410,00	KONDETE CH – PRATICAL JET



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

	30 a 40 PSI (regulada no equipo); Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI (regulada no equipo); Acionamento: através do pedal do equipo; Corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado.					
09	<b>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Dispositivo para a fotopolimerização de resinas compostas, compômeros, materiais de ionômero de vidro e clareamento dental. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Aparelho sem fio; Confeccionado em termoplástico injetado; Resistente e de fácil higienização; Controle de operação com botões na própria caneta: Acionamento do aparelho (tipo gatilho), Ajuste do tempo de ativação, Seleção do modo de aplicação (03 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado); Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal sonoro: BIP a cada 5 segundos; LED de alta potência; Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente e autoclavável a 134°C; Base de descanso com carregador de bateria: Com indicador de carga da bateria; com sistema stand-by, desliga automaticamente; Bateria inteligente recarregável; Alimentação: 100 a 240 Vac 50/60Hz; Potência da luz: = 1200 mW/cm2; Garantia mínima de 1 ano.	peça	02	750,00	1.500,00	KONDETE CH – LED 6
11	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Projetadas e desenvolvidas especialmente para armazenar produtos que exigem rigoroso controle de temperatura e registro das informações como: vacinas, medicamentos, imunobiológicos, termolábeis, materiais para exames, sangue e hemoderivados, dentre outros produtos que necessitam manter as características originais inalteradas. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Dimensões: 195A x 75L x 85P; Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas; Capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros úteis ou 27.000 doses; Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna; Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional; Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia; 05 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico; Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”; Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC; Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento; Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável; Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque; Sistema de redundância elétrico/eletrônico; Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros; Chave geral de energia – liga/desliga; Equipamento disponível em 110 volts, 50/60 Hz; Registro na ANVISA; Manual do proprietário em Português e Sistema de emergência para autonomia de até 36 horas na falta de energia.	peça	01	15.000,00	15.000,00	BIOTECNO – BT 1100-560 TOP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

15	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Ideal para a verificação exata da pressão arterial de crianças. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; Cor: escura; Fechamento: VELCRO; Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.	peça	09	95,00	855,00	P A MED
16	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentária e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Bomba peristáltica; Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho; Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável; acompanha duas capas da caneta; Chave geral luminosa localizada no painel; Pedal de acionamento único; Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; executa procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays; Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; 05 níveis de potência do ultrassom; Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária acompanhado das pontas T1, T2 e T3; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60 Hz.	peça	01	2.800,00	2.800,00	ORTUS / BIOSCALER CB
17	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Ideal para a verificação exata da pressão arterial de adultos. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Braçadeira em nylon resistente para melhor desinfecção; Manômetro de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Nylon, velcro, tubos e pera, todos na mesma cor; Fecho em velcro; Acompanha bolsa em couro; Pera em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra o vazamento de ar; Manguito e tubos em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Tubos lisos para facilitar a desinfecção.	peça	05	90,00	450,00	P A MED
18	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Comando da cadeira por pedal Multifuncional; Cadeira com cabeceira biarticulada; Estofamento em couro, de fácil higienização; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Unidade de água c/ 2 sugadores de 6,3 mm; Equipo tipo cart ou acoplado; Cuba porcelana/cerâmica; 1 seringa 3F c/ mangueira esterilizável, bico giratório destacável para limpeza e esterilização em autoclave; Possui micro motor; Possui peça reta; possui contra ângulo; Possui caneta de rotação e mínimo de 04 terminais. Tubulação do equipamento totalmente embutida, garantindo melhor assepsia do consultório. Sucção por bomba a vácuo; Filtro de água e ar; 02 mangueiras	peça	01	17.500,00	17.500,00	KAVO – CJ UNIK – C4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

borden; 02 bandejas c/ borda e braço pantográfico c/ freio pneumático;					
--	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)**

2.1. A Contratada se compromete a fornecer a integralidade dos produtos em até **15 (quinze) dias** após a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Buri – Rua Coronel Licinio, nº 98 – Centro – Buri SP.

2.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos a empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.5. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelo departamento requisitante, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

2.6. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sr<sup>a</sup>. Angélica Noronha Albuquerque – Secretária da Saúde.

2.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 50.985,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

.1 – A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos transferidos pelo **GOVERNO FEDERAL do orçamento do Ministério da Saúde** para a Prefeitura Municipal de Buri/SP, através do seguinte **Convênio**:

- **Proposta nº. 11813774000/1170-08**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), por meio de transferência de recursos financeiros do Ministério;

4.2 - As despesas dos Convênios para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no **GOVERNO FEDERAL** alocada no orçamento do **Ministério da Saúde**, na classificação abaixo:

Ficha: 252

Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.1031.4.4.90.52

Secretaria Municipal da Saúde

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. A Contratante pagará à Contratada, em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento definitivo e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente à entrega realizada, pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.1.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o **término da garantia do produto** ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

7.1.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

7.1.3. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.1.8. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.5.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**9.7.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**9.8.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.9.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA)**

**13.1.** Os equipamentos deverão ter prazo de GARANTIA MÍNIMA de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos.

**13.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

**13.3.** Durante o período de garantia prestada à Contratante referente todos os itens licitados, a empresa responsável pela assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada do fabricante, ou por técnico da licitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**15.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 16 de julho de 2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
OMAR YAHYA CHAIN – Prefeito Municipal

Contratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-01-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP  
CONTRATO N° 113/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA** – Buri SP 16 de julho de 2018

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Omar Yahya Chain – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [omarchainburi@gmail.com](mailto:omarchainburi@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Leonardo Mori do Couto – Proprietário  
E-mail institucional: [alessandro@morimed.com.br](mailto:alessandro@morimed.com.br)  
E-mail pessoal: [alessandro@morimed.com.br](mailto:alessandro@morimed.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP**

**CONTRATO Nº 113/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:omarchainburi@gmail.com">omarchainburi@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	<a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a>

**Buri SP 16 de julho 2018**

**OMAR YAHYA CHAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**